

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12, DE 15 DE AGOSTO DE 1996

Outorga competência à União, para instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

► Publicado no *DOU* 16-8-1996.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Fica incluído o artigo 74 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º À contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos artigos 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no artigo 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.”

Brasília, 15 de agosto de 1996.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado LUÍS EDUARDO – Presidente

Deputado RONALDO PERIM

– 1º Vice-Presidente

Deputado BETO MANSUR

– 2º Vice-Presidente

Deputado WILSON CAMPOS

– 1º Secretário

Deputado LEOPOLDO BESSONE

– 2º Secretário

Deputado BENEDITO DOMINGOS

– 3º Secretário

Deputado JOÃO HENRIQUE

– 4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador JOSÉ SARNEY – Presidente

Senador TEOTONIO VILELA FILHO

– 1º Vice-Presidente

Senador JÚLIO CAMPOS

– 2º Vice-Presidente

Senador ODACIR SOARES

– 1º Secretário

Senador RENAN CALHEIROS

– 2º Secretário

Senador ERNANDES AMORIM

– 4º Secretário

Senador EDUARDO SUPPLY

– Suplente de Secretário